



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO
CIÊNCIAS SOCIAIS

REGIMENTO
Laboratório de Pesquisa e Ensino em Ciências Sociais (LAPECS)

1. DO LABORATÓRIO

1.1 O Laboratório de Pesquisa e Ensino em Ciências Sociais (LAPECS) é parte integrante da estrutura da Graduação em Ciências Sociais da FURG.

1.2 O Laboratório de Pesquisa e Ensino em Ciências Sociais (LAPECS) é de uso restrito dos professores/as, alunos/as, funcionários/as e orientandos/as da FURG vinculados às atividades das Ciências Sociais – FURG, compreendendo os grupos de pesquisa, os projetos de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único: - Poderão, excepcionalmente, ter acesso ao Laboratório, usuários externos desde que autorizados por reunião do corpo docente do curso de Ciências Sociais.

1.3 O Laboratório atenderá de 2ª a 6ª feira, nos períodos matutino, vespertino e noturno em horários estabelecidos pela coordenação do laboratório e pelo corpo de professores das Ciências Sociais.

1.4 Para o acesso ao recinto do laboratório, o usuário poderá portar material específico de estudo e de pesquisa.

1.5 É proibida a retirada de qualquer equipamento, mobiliário, utensílios e demais objetos que compõe a estrutura física e material do laboratório sem a autorização da coordenação do laboratório.

1.6 É vedado aos usuários ouvir som, exceto se utilizar fones de ouvido ou se a atividade desempenhada requeira a reprodução sonora e que tal exercício não atrapalha os demais usuários, com exceção de quando forem passados filmes para alguma turma ocupante do laboratório.

1.7 Todo usuário que estiver cadastrado para pegar a chave do Laboratório deve assinar a lista de retirada da mesma na portaria do ICHI.

1.8 O Laboratório de Pesquisa e Ensino em Ciências Sociais (LAPECS) é um patrimônio do curso de Licenciatura em Ciências Sociais, que envolve o corpo docente de outros campus além do de Carreiros, com Santa Vitória do Palmas, São Lourenço e Santo Antônio da Patrulha.

2. DOS USUÁRIOS

2.1 Todos os professores, alunos, bolsistas e funcionários da FURG, descritos no item 1.2 poderão utilizar o laboratório de Ciências Sociais.

2.2 DOS DEVERES DO USUÁRIO

2.2.1 Para a conservação dos computadores, equipamentos e mobiliário do laboratório não será permitido ao seu usuário: I – Pode-se fazer download de documentos, mas não instalar software; II – desinstalar nenhum programa, ou excluir arquivos que não lhe pertença; III – escrever nem colar adesivos nos computadores, equipamentos e mobiliário; IV – utilizar borracha ou qualquer outro material que deixe resíduos sobre o teclado; V – fumar; VI – apropriar-se indevidamente de qualquer equipamento ou acessórios; VII - arrastar, derrubar cadeiras, mesas, ou mudar a disposição de móveis e computadores sem autorização da coordenação; VIII – utilizar chave de fenda, alicate e outras ferramentas nos equipamentos; IX – alterar as configurações de papel de parede e proteção de tela do Computador; X – Manter a higiene do ambiente, não apontando lápis, jogando papel no chão etc.

2.2.2. Certificar-se de que não há vírus antes de abrir arquivos, links não confiáveis e equipamentos como pen-drives, o usuário fica obrigado a fazer varredura de vírus utilizando o antivírus.

2.2.3 Desligar corretamente o computador, ao sair, se outro usuário não estiver aguardando para utilizá-lo.

3. DA UTILIZAÇÃO

3.1 O laboratório de Ciências Sociais deverá ser utilizado única e exclusivamente para atividades de pesquisa ou acadêmicas relacionadas à área das Ciências Sociais ou atividade que necessite a utilização de computador e que estejam relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão dos estudantes e corpo docente das Ciências Sociais.

3.2 Será prioritário o uso do laboratório para atividades de digitação de trabalhos acadêmicos, busca em sites, consultas de e-mail e pesquisas relacionadas às atividades de pesquisa, ensino e extensão. E será prioritário o uso do Laboratório para:

3.2.1 Atividades dos projetos e grupos de pesquisa, consolidados ou não, do corpo docente da Licenciatura em Ciências Sociais

3.2.2 Permanência de bolsistas vinculados a projetos do corpo docente do curso de Ciências Sociais.

3.2.3 Reserva para aulas relacionadas às disciplinas obrigatórias e optativas do corpo docente do curso de Licenciatura em Ciências Sociais.

3.3 É proibido o acesso a páginas de conteúdo pornográfico ou outras similares.

3.4 Será dever de todos os usuários zelar pelos equipamentos e por todas as instalações do Laboratório, bem como promover um ambiente de silêncio, ordem, estudo e limpeza. É obrigação de todo usuário deixar a sua bancada limpa e os equipamentos devidamente arrumados após a utilização, permitindo condições de utilização para outros usuários dos equipamentos.

3.5 A impressão de trabalhos, gráficos, faixas, cartazes, capas, cartões, banner, pôster, apostilas e quaisquer outros materiais só poderá ser realizada com autorização do coordenador do laboratório e/ou do professor orientador, e/ou monitor e deve ter relação às pesquisas realizadas para as atividades da área.

3.6 Da necessidade, o aluno ou usuário deverá mostrar a atividade que estiver desenvolvendo ao coordenador, professor ou monitor do laboratório.

4. DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

4.1 Qualquer dano físico ou mecânico causados por uso inadequado dos equipamentos, será cobrado do responsável.

4.2 Estarão sujeitos às sanções previstas pela Instituição e sofrerá as penalidades o usuário que cometer faltas consideradas graves e devidamente apuradas.

4.3 As sanções previstas no presente artigo não isentam o infrator de reposição do material;

4.4 Nos casos de reincidência, o usuário do Laboratório terá o direito de utilizá-lo suspenso.

5. DA SEGURANÇA

5.1 Cada usuário deve ser o responsável pela cópia de segurança de seus arquivos.

5.2 É obrigatório o uso de antivírus, ou verificação de vírus, em qualquer mídia utilizada para transferência, salvamento ou cópia de dados.

5.3 É determinantemente proibida a cópia de softwares instalados nos equipamentos do laboratório, assim como o seu empréstimo.

5.4 É proibida a instalação de qualquer software sem autorização da coordenação do laboratório.

6. DA RESERVA E USO DOCENTE

6.1 Qualquer docente poderá solicitar o uso do laboratório para desempenhar suas atividades acadêmicas, desde que realize o prévio agendamento.

6.2 As reservas deverão ser realizadas com antecedência mínima de 48 horas, devendo ser informado o horário inicial e final da reserva, nome completo do reservador. Ainda deverá o usuário desocupar o laboratório no horário final indicado no ato da reserva, salvo quando não há outra reserva ou usuários a espera.

6.3 O atraso de mais de 15 minutos implica no cancelamento automático da reserva ficando o laboratório disponível para outros usuários, salvo quando não há outra reserva ou usuários a espera.

7. DO MONITOR OU BOLSISTA

7.1 É de total responsabilidade do bolsista ou monitor zelar pelas dependências e equipamentos do laboratório. Bem como auxiliar e orientar os usuários.

7.2 Fazer o registro dos usuários em livro ata, anotando horário de entrada e saída e o equipamento utilizado.

7.3 Monitorar o uso dos equipamentos e softwares; impedir a retirada de equipamentos ou software, ou a cópia ou desinstalação.

7.4 Comunicar qualquer ocorrência ou anormalidade ao coordenador do laboratório.

7.5 Fazer cumprir este regimento.

7.6 Ser pontual e cumprir o horário designado pelo/a coordenador/a.

8. DA COORDENAÇÃO

8.1 O Laboratório de Pesquisa e Ensino em Ciências Sociais (LAPECS) é coordenado por docente do curso de Licenciatura em Ciências Sociais.

8.2 A coordenação e a vice coordenação do Laboratório de Pesquisa e Ensino em Ciências Sociais (LAPECS) é eleita pelo corpo docente da Graduação das Ciências Sociais, com mandato de dois anos.

8.3 Após o período de dois anos o comitê assessor do Curso de Ciências Sociais indicará uma nova coordenação.

8.3 A coordenação terá como função coordenar e/ou auxiliar nos trabalhos e projetos executados junto ao Laboratório das Ciências Sociais.

8.4 Estando impedido de exercer suas atividades de coordenação, o corpo docente das Ciências Sociais indicará substituição pro-tempore.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação do Laboratório das Ciências Sociais com apoio do corpo docente da Graduação das Ciências Sociais - FURG.